

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 117/2007 de 13 de Novembro de 2007**

---

Através da Resolução n.º 47/2007, de 24 de Maio, foi autorizada a abertura de um concurso público para a adjudicação da “Empreitada de Construção de Uma Piscina Aquecida e Coberta, Ginásio, Espaços Exteriores e Remodelação do Pavilhão Gimnodesportivo da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho”, em Rabo de Peixe, Ribeira Grande, ilha de São Miguel, com o valor base de € 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil euros), tendo sido delegados no Secretário Regional da Educação e Ciência, poderes para praticar todos os actos atinentes a este procedimento que nos termos legais sejam acometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação;

Considerando que da análise do mérito das propostas pela comissão designada para o efeito, de acordo com os critérios estabelecidos no programa de concurso, resultou ser proposta a adjudicação da empreitada à Somague - Ediçor – Engenharia, S.A., pelo preço de € 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que efectuada a audiência prévia dos concorrentes não foram apresentadas quaisquer reclamações;

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, da alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, a “Empreitada de Construção de uma Piscina Aquecida e Coberta, Ginásio, Espaços Exteriores e Remodelação do Pavilhão Gimnodesportivo da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho”, em Rabo de Peixe, Ribeira Grande, ilha de São Miguel, à Somague - Ediçor – Engenharia, S.A., pelo valor de € 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, poderes no Secretário Regional da Educação e Ciência, para autorizar a correspondente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região e ainda para praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, bem como, posteriormente, autorizar trabalhos a mais até ao limite de 15% do valor da adjudicação, se tal se relevar imprescindível à boa conclusão da obra.
3. A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila da Madalena – Pico, em 24 de Outubro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.